INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI E A EMPRESA ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZE CANTOR), CNPJ: 43.915.507/0001-88, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 005/2022.

CONTRATANTE: O município de Buriti dos Montes, CNPJ nº 41.522.251/0001-13, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Olavo Marinho de Loiola Junior, brasileiro, Casado, inscrito com CPF sob o N° 007.987.073-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº105, CEP: 64.345-000 Bairro Centro na Cidade de Buriti dos Montes, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZE CANTOR), CNPJ: 43.915.507/0001-88, sediada na AV AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, nº 4579, bairro CENTRO, EUSEBIO/CE, neste ato representado por seu representante legal que ao final assina, doravante denominada apenas CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação serviços de apresentação artística, no evento de Aniversário de emancipação política, realizado no município de Buriti dos Montes/PI no dia 29 de abril de 2022, tendo como origem o Processo Administrativo nº 015/2022, inexibilidade nº005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais divididos em 3 (três) parcelas, sendo 25% no dia 25/02/2022, 25% no dia 25/03/2022 e 50% no dia 26/04/2022, através de transferência bancária, após recebimento do requerimento e NF de Serviço, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE: 88591926315

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353 Assinado de forma digital por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353 Dados: 2022.02.23 10:44:45 -03'00'

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: FPM- receita própria, Conta Movimento, ICMS e outros.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Por sua vez, o CONTRATADO obriga-se expressamente a:

a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I - Modificá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nos prazos estipulados em lei;

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE: 68591926315

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227735

d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;
e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em contrato;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
j) a dissolução da sociedade ou desaparecimento da pessoa jurídica do contratado;
l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA: SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO
O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até realização do evento, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESTADO INICIAL DO CONTRATO
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353

As partes elegem o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti dos Montes (PI), 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR- Prefeito Municipal

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE: 68591926315

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353

Assinado de forma digital por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Dados: 2022.02.23 10:03:08 -03'00'

ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZE CANTOR)
CNPJ: 43.915.507/0001-88

TESTEMUNHAS

NOME: Antonio Daniel Soares CPF/RG 063.239.883-30

NOME: Gabrielle Sinleone Ferreira CPF/RG 083.719.903-40

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022
CONTRATO N°015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13
Contratado: **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZE CANTOR),** CNPJ: 43.915.507/0001-88.
Objeto: prestação serviços de apresentação artistica, no evento de Aniversário de emancipação política, realizado no município de Buriti dos Montes/PI no dia 29 de abril de 2022.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Base Legal: Art. 25 da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS e outros.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias ou com a prestação do serviço, a contar da data de assinatura.
Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

José Olavo Marinho de Loiola Junior
Prefeito Municipal

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353

Assinado de forma digital por CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA:92317227353
Dados: 2022.02.23 10:04:10 -03'00'

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE: 68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26916862000108, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.24 15:11:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0